

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.158, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 106.573.549,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 106.573.549,54 (Cento e seis milhões quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449039	2.000.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	2.403.196,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	3.844.322,94
391011442215002269 - SEIRDH	01500000001	339093	860.334,60
901011012212978339 - FES	01500100203	319113	96.660.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339040	565.696,00
911010412215088240 - SEPLAD	01500000001	339014	100.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	01500000001	339033	70.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	01500000001	339036	30.000,00
TOTAL			106.573.549,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	2.000.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	2.403.196,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	3.844.322,94
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339030	73.200,00
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339033	149.234,60

391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339037	390.700,00
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339039	247.200,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	605.696,00
901012884600009023 - FES	01500100203	319096	96.660.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339040	200.000,00
TOTAL			106.573.549,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.505, DE 21/01/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**